



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 362

Macapá, 2ª feira, 7 de Março de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 515/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos itens III, do artigo 176, combinado com o artigo 178, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Laurinda Batista Guerra, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 512/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o § único, do artigo 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Deolinda Alves Amador, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

ATOS DO PODER EXECUTIVO

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 509/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o artigo 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Victor de Almeida Serra, ocupante do cargo da classe «D», da Série de Classes de Escrivão de Polícia, nível 16, (Código POL-301), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 511/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o § único do artigo 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Osvaldina Pires Bezerra, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Geraldo Viana, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Laboratorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, em consequência de vaga existente no referido Quadro, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966,

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da classe «B», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 10 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para a Classe «C», nível 12, da mesma Série de Classes, os servidores Theodoro Miranda e Nestor Nogueira Dias, lotados na Divisão de Segurança e Guarda, em vagas existentes no Quadro acima referido, em consequência das promoções de João Costa do Espírito Santo e Clidenor Farias do Nascimento, respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, por acesso, na forma do disposto no Capítulo VII, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e disposições contidas no Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, Idmilson Háber Sepeda, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para ocupar o cargo da classe «A», da Série de Classes de Escriturário, nível 8 (Código AF-202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território — Parte Permanente — lotado no Serviço de Administração Geral, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Transferir, ex-officio, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 52, item II e artigo 53, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 11, do Decreto nr. 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Washington Elias dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Assistente Comercial, nível 12 (Código AF-103), para o cargo da classe «C», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 12 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, conforme consta do Decreto nr.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, e, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado do Diário Oficial de 11 de outubro do mesmo ano, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Aginaldo de Nazaré Moraes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a classe «B», nível 9, da mesma série de classes, em consequência de vaga existente no referido Quadro, a contar de 31 de dezembro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de fevereiro de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

PORTARIAS

Nr. 102/66-GAB

O Governador do Território

Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 205/66-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Divisão de Educação, até ulterior deliberação, os servidores: Mauro Vilhena de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado nos Serviços Industriais; e Expedito Dias da Silva, Armazenista, nível 8-A, lotado na Divisão de Produção, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de fevereiro de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 109/66-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.134/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Grasiela Reis de Sousa, ocupante do cargo da classe «B», da Série de Classes de Assistente de Educação, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de março a 31 de agosto de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da servidora haver completado mais um decênio

de efetivo exercício, compreendido no período de 21 de fevereiro de 1955 a 21 de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 110/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício nr. 77/66-DE,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 145, item I, combinado com o de nr. 147, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Blandina Alves Torres Queiroz de Souza, Professora do Quadro de Funcionários do Governo do Estado do Pará, atualmente à disposição do Governo do Amapá, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Diretora do Instituto de Educação do Amapá, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a contar de 1º de março de 1966, em consequência da dispensa a pedido de Alberto de Andrade Uchôa.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 111/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943, conforme consta do Ofício nr. 77/66-DE,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, na forma do artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto de Andrade Uchôa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Estatístico, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, da função gratificada, símbolo 3-F, de Diretor do Instituto de Educação do Amapá, a contar de 28 de fevereiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Divisão de Produção

Portaria nº 17/66-DP

O Diretor da Divisão de Produção usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de manter a fiscalização sanitária da carne verde que é fornecida ao consumo da população;

considerando que compete à S. F. P. A. da Divisão de Produção, através de seus técnicos o exercício dessa fiscalização;

considerando que é imprescindível a marcação da carne inspecionada que é posta à venda,

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar aos Inspectores Sanitários, com o exercício nos Matadouros, ou locais de abate de suínos,

marcar com tinta indelével a carne inspecionada, fazendo inscrever as iniciais DP, o número do talão de inspeção e a marca do inspetor.

Art. 2º — Fixar em Cr\$ 500 a taxa de expediente relativa ao certificado de inspeção, que servirá de comprovante do pagamento da taxa.

Art. 3º — Fornecer aos Inspectores designados, talonários de certificados, numerados mecanicamente, rubricados pelo Chefe da S.F.P.A. e do Serviço de Contabilidade e que lhes serão debitados pela importância das taxas a serem arrecadadas. Os inspetores serão quitados mediante Guia de Recolhimento das respectivas importâncias fornecidas pelo Serviço de Contabilidade.

Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 3 de março de 1966.

Elfredo Távora Gonsalves
Diretor da Divisão de
Produção

Divisão de Saúde e Departamento Nacional de Endemias Rurais

AVISO

A Divisão de Saúde e Departamento Nacional de Endemias Rurais estão realizando o censo domiciliário de empregadas domésticas (cozinheiras, serventes, lavadeiras e amas), para os exames de saúde e fornecimento das carteiras sanitárias.

Solicitam para este fim, que todas as pessoas que tenham empregadas nestes ramos de atividades prestem as necessárias informações aos funcionários encarregados deste serviço.

Comunicam ainda, que o cadastro terá início no dia 7 de mês em curso.

Macapá, 4 de março de 1966.

a) Dr. José Joaquim Monteiro Castro — Diretor da D.S. do T.F.A.

a) Reinaldo Maurício Damasceno — Chefe da Circ. Amapá do DNERu.

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minério de T. F. do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Ordinária

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem, em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 13 de março de 1966, às 9,00 horas, na sede do Sindicato na Praça Dr. Alexandre Vaz

Tavares s/n, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléa anterior;

II — Relatório a ser prestado pelo Sr. Presidente do Sindicato, do que consta o resumo dos principais acontecimentos do ano de 1965, as alterações do quadro social, o balanço do exercício financeiro, o balanço patrimonial comparado, e uma demonstração especial da aplicação do imposto sindical, tudo em conformidade com o art. 551 da C. L. T., combinado com o art. 26º, Item II, dos Estatutos Sociais;

III — Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício do ano anterior.

De acordo com alínea «b» do art. 524 da C. L. T., as deliberações sobre a tomada e aprovação de contas da Diretoria serão feitas por escrutínio secreto.

No caso de não haver número legal para a realização da assembléa ora convocada, fica marcada outra para duas (2) horas após, no mesmo local, e que se realizará com qualquer número de associados presentes.

Macapá, 5 de março de 1966.

Ariovaldo Guedes Maia
Presidente.

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Relatório e prestação de contas de direções, referente ao exercício de 1965 e prestação de contas da Diretoria da Junta Governativa Interventora.

Pelo presente Edital, ficam convocados os membros do Conselho de Representantes que se encontrarem em gozo de seus direitos, observadas as normas estatutárias aplicáveis, para se reunirem em primeira convocação, às 9,00 (nove) horas do dia 13 (treze) de março de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), na sede do Sindicato de Construção Civil do Território Federal do Amapá, sita na Av. Galúcio, nº 132 (cento e trinta e dois), e, se não houver número legal, em segunda convocação às 11 (onze) horas do mesmo dia, com qualquer número, para o que os senhores Delegados-Representantes ficam desde já igualmente convocados, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1 — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1965.

2) — Prestação de Contas, relativa ao mesmo exercício, com parecer do Conselho Fiscal.

4) — Aprovação da prestação de contas da Diretoria da Junta Governativa-Interventora, com parecer do Conselho Fiscal.

Macapá, 1º de março de 1966.

Raymundo Araújo de Oliveira
Presidente

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria /66 - C.I.A.

Datada de 8 de fevereiro findo

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, no processo em que responde o acusado e indiciado João Uchôa, auxiliar de Artífice, nível 5, com exercício na Divisão de Produção,

RESOLVE:

Designar o funcionário aposentado e advogado Dr. Lauro Sodré Gomes, com escritório nesta cidade, para apresentar defesa escrita do servidor supra mencionado, no processo a que responde perante esta Comissão de Inquérito Administrativo, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nr. 1.711/52).

Cumpra-se e publique-se.

Macapá, 7 de março de 1966.

Benjamin Meirelles Muniz
Presidente da C.I.A.

Portaria nº 01/66-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 103/66-GAB, de 28 de fevereiro de 1966, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Designar, na forma do parágrafo II do Art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor Francisco Edívar do Espírito Santo Mota, locutor, nível II, lotado na Superintendência de Navegação do Amapá (SUSNAVA), para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Macapá, 4 de março de 1966.

Benjamin Meirelles Muniz
Presidente da C.I.A.

Portaria nr. 01/66-C.I.A.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nr. 104/66-GAB, de 4 de março de 1966, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Designar, na forma do parágrafo II do Art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o servidor Francisco Edívar do Espírito Santo Mota, locutor, nível II, lotado na Superintendência de Navegação do Amapá (SUSNAVA), para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Macapá, 4 de março de 1966.

Benjamin Meirelles Muniz
Presidente da C.I.A.

Prefeitura Municipal de Macapá

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o jovem Joaquim Matias da Rocha, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Escola de Agronomia da Amazônia, o Curso de Agronomia, pelo espaço de quatro (3) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Joaquim Matias da Rocha, que, doravante, ficará identificado como Contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o Curso de Agronomia, em Belém, pelo espaço de três (3) anos cujo período letivo anual demanda de março a dezembro.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à

municipalidade do curso que vai frequentar durante dois (2) anos, por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito, no ano seguinte ao que tiver terminando o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de três (3) anos ao contratado, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira

Prefeito Municipal de Macapá

Joaquim Matias da Rocha
Contratado

Testemunhas

Douglas Lobato Lopes

Raimundo Azevedo Coutinho

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o jovem Eduardo Soeiro de Souza, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Escola de Agronomia da Amazônia, o curso de Agronomia, pelo espaço de dois (2) anos, correspondentes às duas (2) últimas etapas letivas.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Eduardo Soeiro de Souza, que, doravante ficará identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o Contratado na obrigação de frequentar o Curso de Agronomia, em Belém, Estado do Pará, pelo espaço de dois (2) anos, correspondentes à terceira e quarta séries, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro de cada ano, subsequente.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o Curso de Agronomia e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias le-

cionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá sem qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa, já recebido, se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta — Fica o Contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à municipalidade, durante dois (2) anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar, por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminando o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de dois (2) anos, correspondentes à terceira e quarta séries do curso, ao Contratado, a quantia de Trinta e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste Contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Eduardo Soeiro de Souza
Contratado

Testemunhas

Douglas Lobato Lopes

Raimundo Azevedo Coutinho

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, e o jovem Abemor Coutinho, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Escola de Agronomia da Amazônia, o Curso de Agronomia, pelo espaço de três (3) anos.

Cláusula Primeira — Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Abemor Coutinho, que, doravante, ficará identificado como Contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão

Alfredo Oliveira, doravante conhecido como Contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o Curso de Agronomia, em Belém, pelo espaço de três (3) anos cujo período letivo anual demanda de março a dezembro, de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda — O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim proceder.

Cláusula Quarta — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à municipalidade do curso que vai frequentar durante dois (2) anos por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo, no Gabinete do Prefeito, no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta — O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de três (3) anos ao contratado, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Abemor Coutinho
Contratado

Testemunhas:

Douglas Lobato Lopes
Raimundo Azevedo Costa

DECRETO-LEI
Nr. 008/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que constitui fato auspicioso ao desenvolvimento da cidade, a ação do Departamento Nacional de Obras e Saneamento em suas áreas consideradas insalubres;

Considerando que a progra-

mação das Obras estruturadas pelo referido Departamento, a serem implantadas no âmbito deste Município, evidenciam benefícios incalculáveis no Setor de Saúde Pública, com reflexos assentados no desenvolvimento econômico de certas áreas estacionárias,

DECRETA:

Artigo 1º — Ficam doadas, do que couber a alínea a, do artigo 35, do Decreto-Lei Federal nr. 1202, de 8 de abril de 1939, com seus efeitos legais sobre os Municípios dos Territórios Federais, quatro áreas de terras dentro do Patrimônio deste Município, sendo a primeira área com 900m2 e contendo dois lotes de numeração 6741 e 6743, que ficam situados na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, com fundos para os lotes 6742 e 6744, com limites para o lado direito com o lote 6745 e pelo esquerdo com o lote 6739, a segunda área com 5400m2 contidos na quadra n. 30 da Vila Amazonas, Bairro do Pacoval, onde estão os lotes numerados de 13 a 16 na Rua G, de 12 a 9 na Rua I, de 17 a 20 na Rua K, limitando-se a referida quadra 30 pela frente (Leste) com a Rua G, fundos (Oeste) com terras do Patrimônio, lado direito (Sul) com a Rua I e lado esquerdo (Norte) com a Rua K, terceira área, quadra 91, no Bairro do Trem com 11.706m2, limitando-se pela frente (Leste) com a Rua Dr. Odilardo Silva, fundo (Oeste) com a Rua Jovino Dina, lado direito (Sul) com a Avenida 6 de Setembro e lado esquerdo (Norte) com a Avenida Clodóvio Coelho; a quarta área, quadra 92, com 11.700 m2, limitando-se pela frente (Leste) com a Rua Dr. Odilardo Silva, fundo (Oeste) com a Rua Jovino Dina, lado direito (Sul) com a Avenida 13 de Setembro e lado esquerdo (Norte) com a Avenida 6 de Setembro.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Este Decreto-lei foi aprovado pela Resolução de nr. 4/66, do Excelentíssimo Senhor General Governador, e publicado neste Departamento de Administração, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

Prêço do exemplar
Cr\$ 20